



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF

RELATÓRIO TÉCNICO

1. Considerando-se as exigências apresentadas no Termo de Referência para “contratação de empresa para fornecimento de suporte técnico para as ferramentas integradas de antivírus e antispam, incluindo atualização de versões, correção de bugs, atualização de padrões de vírus e atualização de regras de filtragem de e-mails, observando as especificações e condições descritas no ANEXO I deste Termo de Referência”, bem como o conteúdo dos Anexos I e II do Termo de Referência e o conteúdo da Proposta Comercial e demais documentos encaminhados em 22/02/2017 pela empresa “3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - ME.”, informo que:

1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela citada empresa **NÃO ATENDEM** ao disposto no item 8.8.2 do Edital nº 02/2017/2017-SAD/CGTI/DLOG/PF, correspondente ao item 10.1 do Termo de Referência, por não comprovarem a *prévia prestação de serviço de suporte técnico na solução Symantec Protection Suite para pelo menos 7.500 terminais (licenças de endpoint)*.

2. Adicionalmente, cumpre registrar que:

2.1. A declaração encaminhada pela empresa visando atender ao item 12.2.1 do Termo de Referência, onde se lê “*Serão aceitos apenas fornecedores que apresentarem declaração emitida pela Symantec, fabricante dos softwares ofertados, informando que a Licitante está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação.*”, apresentada sob a forma de e-mail, não afirma que a empresa está apta e autorizada a comercializar os produtos e serviços objeto da licitação, apenas menciona “A 3A é parceira Symantec, nível Registered. Podem vender.” como resposta à pergunta: “Por favor, esta revenda 3atech é autorizada a vender Symantec?”, sem qualquer menção que especifique o objeto e serviços correspondentes.

2.2. O campo Descrição, integrante da proposta comercial da empresa diverge do modelo constante do Anexo II do Edital / Termo de Referência, por não conter os mesmos termos descritivos do serviço requerido. Ainda, direciona a prestação de serviços à desenvolvedora do software e faz referência a um “PartNumber JFMNOZZ0-ER1GH”, sem apresentar descrição do que se trata ou encaminhar material de referência do fabricante, para comprovação da pertinência da referência ao objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RAMALHO REZENDE, Perito(a) Criminal Federal**, em 03/03/2017, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1793533** e o código CRC **63377E81**.